CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 02 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº CM 06/2019

O artigo 2º do Projeto de Lei Complementar nº 06/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** O Programa instituído por esta Lei Complementar contempla descontos nos juros e multas moratórias, nos seguintes casos:*

I. pagamento a vista ou em até 3 (três) parcelas: 100% (cem por cento) nos juros e 100% (cem por cento) na multa moratória;
II. parcelado em até 18 (dezoito) vezes: 50% (cinquenta por cento) nos juros e multa moratória;
III. pagamento via cartão de crédito: 100% (cem por cento) nos juros e 100% (cem por cento) na multa moratória, conforme legislação própria."

Garça/SP, 23 de outubro de 2019.

RAFAEL JOSÉ FRABETTI
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A T I V A

Garça, 23 de outubro de 2019.

Senhores(a) Vereadores(a),

Encaminho para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal a inclusa Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 06/2019, através do qual estamos possibilitando que os pagamentos à vista ou em até 3 parcelas tenham desconto de 100% nas multas e juros.

Além disso, a presente Emenda estende o benefício supracitado nos pagamentos com cartão de crédito.

Sendo assim, solicito aos nobres pares que aprovem a presente Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 06/2019.

RAFAEL JOSÉ FRABETTI
Vereador